



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.129/90

DATA: 26.12.90

SÚMULA: Amplia o Número de Vagas do Quadro Único de Pessoal C.L.T. da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica Ampliado em mais 01 (um) o Número de Empregos Públicos criados através do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos - da Lei nº 1.112/90 de 26.11.90, para o Emprego Público de: **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)** do grupo Ocupacional: Profissional.

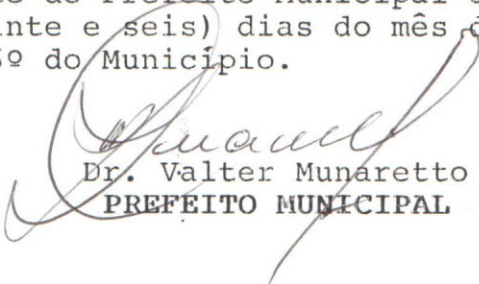
Parágrafo Único - O Número de Empregos Públicos ampliados no caput, passam a integrar o Anexo II - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional, totalizando 02 (dois) o Número de Empregos Públicos mantidos por esta Lei.

Art. 2º) - Fica Aprovado o Anexo II - Relação dos Empregos Públicos - Situação Atual, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1990.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 1990, 102º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1.021 de 27.10.89

SITUAÇÃO ATUAL (LEI Nº 1.129/90)

GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
PROFISSIONAL	02110	01	30	Engenheiro Civil	PROFISSIONAL	02110	01	30:00	Engenheiro Civil
	05320	01	30	Engenheiro Agrônomo		05320	01	30:00	Engenheiro Agrônomo
	06105	02	20	Médico		06105	02	20:00	Médico
	06310	05	20	Cirurgião Dentista		06310	05	20:00	Cirurgião Dentista
	07110	02	40	Enfermeiro(a)		07110	02	40:00	Enfermeiro(a)
	09110	01	40	Economista		09110	01	40:00	Economista
	31290	02	40	Técnico de Finanças II		31290	02	40:00	Técnico de Finanças II
	12110	01	20	Advogado(a)		12110	01	20:00	Advogado(a)
	19310	01	40	Assistente Social		19310	01	40:00	Assistente Social
	09220	02	40	Técnico de Administração		09220	02	40:00	Técnico de Administração
	05230	01	30	Bioquímico(a)		05230	01	30:00	Bioquímico(a)
	19120	01	40	Bibliotecário(a)		19120	01	40:00	Bibliotecário(a)
	19930	01	40	Economista Doméstico		19930	01	40:00	Economista Doméstico
	06510	01	40	Médico(a) Veterinário(a)		06510	02	40:00	Médico(a) Veterinário(a)
	06122	01	30	Médico do Trabalho		06122	01	30:00	Médico do Trabalho